# AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 E DE REABERTURA DE PRAZO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 — Processo Administrativo nº 61/2026

PNCP nº 50784248000169-1-000005/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apiaí, designado pela Portaria nº 13/2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, autorizada por despacho da Presidência de 04/11/2026, em decorrência da resposta ao pedido de esclarecimento divulgada nesta data, e a **REABERTURA INTEGRAL** do prazo de apresentação das propostas, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos.

## 1. DA SUSPENSÃO E DAS NOVAS DATAS

1.1. O certame encontrava-se suspenso, e ficam sem efeito as datas de 29 de setembro de 2026 (limite para propostas) e de 30 de setembro de 2026 (abertura da sessão). Passam a vigorar as seguintes datas:

| | |
|---|---|
| Divulgação do edital retificado no PNCP | 05/11/2026 |
| Início do acolhimento das propostas | 06/11/2026, às 10h00 |
| Limite para acolhimento das propostas | 23/11/2026, às 10h00 |
| Abertura da sessão pública | 24/11/2026, às 10h00 |
| Impugnações e pedidos de esclarecimento (item 14.1) | até 18/11/2026 |
| Vistoria facultativa (item 13.1) | até 19/11/2026 |
| Referência de tempo | Horário oficial de Brasília/DF |

## 2. DA NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

2.1. Passa a integrar o Anexo XX a Nota Técnica nº 01/2026, que identifica, na planilha orçamentária de arquitetura de 14 de agosto de 2026, os itens que compõem o valor estimado — grupos 1 a 7 e 9 a 11 e, no grupo 8, a iluminação interna —, declara que os subitens 8.1 a 8.5 e os itens 8.6.21 a 8.6.23 não integram o objeto nem serão cotados, fixa a identificação dos itens 6.1-A, 6.1-B e 6.1-C da planilha de instalações e consolida o cronograma físico-financeiro por etapa. Não há alteração de preços, quantitativos ou BDI.

2.2. Permanece inalterado o valor estimado da contratação, que constitui o preço máximo aceitável: **R$ 527.784,89**, composto de R$ 316.443,02 (arquitetura, acabamentos, marcenaria e iluminação interna) e de R$ 211.341,87 (instalações).

## 3. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

3.1. O item 3.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"3.3. Serão desclassificadas as propostas cujo valor global exceda o preço máximo aceitável. Os preços unitários de referência constantes das planilhas orçamentárias do Anexo XX, observada a Nota Técnica nº 01/2026, constituem, igualmente, preços máximos, na forma do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; verificado preço unitário superior ao de referência, o Agente de Contratação determinará sua readequação na planilha de que trata o item 9.5, vedada a majoração do valor global ofertado, sob pena de desclassificação."*

3.2. O item 3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"3.4. A despesa correrá à conta do Órgão 01 — Poder Legislativo; Unidade Orçamentária 01.01.00 — Legislativo; Unidade Executora 01.01.01 — Câmara Municipal; natureza da despesa 4.4.90.51 — Obras e Instalações; Funcional Programática 01.031.0015-2.041."*

3.3. Acrescenta-se o item 3.5:

> *"3.5. Na planilha orçamentária de arquitetura, de 14 de agosto de 2026, integrante do Anexo XX, compõem o valor estimado exclusivamente os itens identificados na Nota Técnica nº 01/2026, que integra aquele anexo. Os subitens 8.1 a 8.5 e os itens 8.6.21 a 8.6.23 daquela planilha não integram o objeto nem o valor estimado e não serão cotados, e o escopo correspondente aos subitens 8.1 a 8.5 é orçado exclusivamente pela planilha de instalações, de 19 de agosto de 2026."*

3.4. O item 9.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"9.4. Será exigida da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração — isto é, inferior a R$ 448.617,16 — garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual do item 17.3, prestada nas mesmas modalidades e prazos, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021."*

3.5. O item 9.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"9.5. Encerrado o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar, por meio da plataforma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério do Agente de Contratação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos encargos sociais, com os valores adequados ao valor final de sua proposta, preservados os quantitativos e mantida a decomposição da marcenaria, na forma do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021."*

3.6. O item 17.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"17.3. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada. Nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, a garantia será prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice será apresentada até a data da assinatura do contrato, assegurado à adjudicatária o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação, na forma do § 3º do mesmo artigo, ao qual se ajustará, se necessário, o prazo de convocação do item 17.1."*

3.7. O subitem do foro, numerado "19.5", passa a ser numerado "20.5".

3.8. No quadro do item 21.1, a descrição do Anexo XX passa a ser: "Projetos executivos de arquitetura e de instalações, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de BDI, cronograma físico-financeiro e Nota Técnica nº 01/2026".

3.9. Acrescenta-se o item 21.2:

> *"21.2. As remissões do Termo de Referência aos seus Anexos I, II, III e IV correspondem ao Anexo XX deste edital; ao seu Anexo V, ao Anexo XXI; e ao seu Anexo VI, ao Anexo III. As remissões da*

*minuta do contrato aos seus Anexos I a V observam a mesma correspondência, e o seu Anexo VI corresponde ao Anexo XXII deste edital. O cronograma físico-financeiro consolidado referido no Anexo IV do Termo de Referência consta da Nota Técnica nº 01/2026."*

**4. DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS**

4.1. No Anexo II, seção III, a alínea "c" passa a vigorar com a redação abaixo, restabelecida a alínea "d" (índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1), e a justificativa da exigência passa a constar da nota da seção:

*"c) comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido não inferior a R$ 52.778,48, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite ali estabelecido e a vedação de índices não usuais do § 5º do mesmo artigo;"*

*"Nota (justificativa da alínea "c"): a exigência justifica-se tecnicamente em razão (i) do vulto e da complexidade da contratação — obra/serviço de engenharia de execução unificada e não fracionada, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, executada em quatro meses, com medições periódicas e necessidade de aquisição antecipada de equipamentos —, que exige da contratada capacidade financeira compatível para suportar os desembolsos, a mobilização inicial e eventuais descasamentos entre a execução dos serviços e os pagamentos, sem comprometer a continuidade da obra; (ii) da mitigação do risco de inadimplemento contratual, uma vez que a interdependência física entre as etapas de execução e a necessidade de continuidade das atividades legislativas tornam especialmente gravosa a hipótese de paralisação da obra por insuficiência financeira da contratada; e (iii) da proporcionalidade e da razoabilidade, pois o percentual fixado observa o limite máximo de 10% do art. 69, § 4º, sem cumulação com índices contábeis além dos usualmente adotados, em conformidade com o § 5º do mesmo artigo e com as Súmulas nº 275 e 289 do Tribunal de Contas da União."*

4.2. No Anexo III, acrescenta-se, após o quadro-resumo, a seguinte nota:

*"Nota: o quadro-resumo do escopo de arquitetura corresponde aos itens identificados na Nota Técnica nº 01/2026, integrante do Anexo XX; os subitens 8.1 a 8.5 e os itens 8.6.21 a 8.6.23 da planilha de arquitetura não serão cotados. Os valores de referência por grupo e por ambiente reproduzem os das planilhas, nas quais os totais são calculados sem arredondamento intermediário; a soma dos valores exibidos pode, por isso, diferir do subtotal em centavos, prevalecendo os subtotais e o valor global indicados."*

4.3. No Anexo XVI, onde se lê "memorial descritivo integrante do Anexo I do Termo de Referência", leia-se "memorial descritivo integrante do Anexo II do Termo de Referência".

4.4. No Anexo XVIII — minuta do contrato:

a) no item 2.2, a referência ao Anexo III passa a ser "o Anexo III — planilhas orçamentárias e composições de BDI, observada a Nota Técnica nº 01/2026";

b) o item 6.4 passa a vigorar com a redação seguinte, mantidos os itens 6.4.1 e 6.4.2:

*"6.4. Tratando-se de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período*

*inicialmente estabelecido, permanecendo vigente o contrato até a conclusão e o recebimento definitivo do objeto."*

c) o item 10.1 passa a vigorar com a redação seguinte:

*"10.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida, quando for o caso, da garantia adicional do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei, à sua escolha: nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura; na modalidade de seguro-garantia, até a data da assinatura, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação, na forma do § 3º do art. 96 e do item 17.3 do edital."*

d) na cláusula décima sexta, o segundo item numerado "16.4", que veda a subcontratação de participante do certame, passa a ser numerado "16.6".

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos.

5.2. O edital consolidado, os anexos retificados e a Nota Técnica nº 01/2026 estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e o extrato deste aviso será publicado na forma do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em razão da retificação, ficam sem efeito as propostas cadastradas na plataforma antes da suspensão do certame, que serão excluídas pelo sistema, com notificação às respectivas licitantes. As interessadas, inclusive as que já haviam cadastrado proposta, deverão cadastrar nova proposta, nos termos do edital retificado, até o limite para acolhimento das propostas, na forma do item 6.1 do edital.

Apiaí/SP, 05 de novembro de 2026.

**3753da1b-4152-46d4-8c03-6aa5e1b0d0e2**

Assinado digitalmente por 3753da1b-4152-46d4-8c03-6aa5e1b0d0e2
DN: CN=3753da1b-4152-46d4-8c03-6aa5e1b0d0e2
Razão: Antonio Carlos Pereira de Oliveira Pedroso
Localização: Câmara Municipal de Apiaí
Data: 05/11/2026 13:47
Versão PDFX: 1.4.29

**ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO**
*Agente de Contratação — Portaria nº 13/2026*